

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Sancionada*  
*24/11/2020*

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Guajeru para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores do Município de Guajeru é fixado nos termos desta Lei.

§ 1º. Nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, inc. I, o reajuste no valor dos subsídios previstos nesta Lei deverá ser pago somente no exercício financeiro de 2022, na ocorrência e enquanto perdurar o estado de calamidade (art. 65, LRF) em função da pandemia da *covid-19*. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 01, de 10 de dezembro de 2020)

§ 2º. Durante a vigência do estado de calamidade da pandemia de *covid-19* o valor dos subsídios será igual àquele pago no exercício financeiro de 2020. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 01, de 10 de dezembro de 2020)

**Art. 2º.** Os Vereadores do Município de Guajeru receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**Art. 3º.** O vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) devido a complexidade, responsabilidade e exclusividade para o exercício da função;

**Art. 4º.** Compete ao Vereador comunicar a Mesa Diretora, por escrito, o justo motivo do não comparecimento em sessão, sob pena de ser descontada uma parcela do seu subsídio, tomando como base o número de sessões ocorridas no mês, conforme dispõe o Art. 26, V, do Regimento Interno.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

*Georgina*

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Parágrafo Único. A justificativa apresentada deverá ser levada ao conhecimento do plenário em sessão que ocorrer a ausência do Vereador ou, na impossibilidade, em encontro subsequente.

**Art. 5º.** As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas de forma adicional.

**Art. 6º.** É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

**Art. 7º.** Os subsídios terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão da remuneração dos Servidores Municipais.

**Art. 8º.** É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores, no valor fixado na presente lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 9º.** O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação para sessão extraordinária ou especiais.

**Art. 10º.** Não poderá os Vereadores perceberem nenhum adicional a título de produtividade, gratificação, verba extraordinária ou qualquer outro acréscimo, exceto diárias, nunca superiores a 50% (cinquenta por cento) da remuneração acima;

**Art. 11º.** A despesa decorrente desta Lei, será suportada pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 12º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 24 de novembro de 2020.



GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
71506C9CA395B4C33C11232D1EBAC346